



PARECER DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017.

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES DO POVOADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachuelo, nomeada pela Portaria nº 145/2016, constituída pelos seguintes membros: **Lucineia de Jesus Vasconcelos (Presidente)**, **Antônio Ailton Menezes (membro)** e **Aldry Thielys dos Santos Andrade (membro)**, e de acordo com o parecer técnico emitido pela engenheira civil deste município, a Srª Ana Cristina Nascimento Araújo, julga o seguinte:

As planilhas de preço foram analisadas pela engenheira civil deste município, a Srª Ana Cristina Nascimento Araújo, onde no primeiro momento constatou que a empresa, **LIMPART LIMPEZA PÓS OBRA LTDA ME**, apresentou preço unitário dos itens 1.1.2; 1.1.4; 1.1.6 e 1.1.8, com o percentual inferior a 70% do valor orçado por este órgão.

Tal constatação levou a comissão a solicitar a empresa, justificativa em razão dos valores apresentados inferior ao valor orçado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000373

A empresa **LIMPART LIMPEZA PÓS OBRA LTDA ME**, apresentou planilha onde indicava os insumos do empreendimento.

No entanto, ao reanalisar os itens acusados inexecutáveis, a engenheira observou que houve **incompatibilidade na planilha de composição de custo dos mesmos itens**, como apresentado em seu parecer, que segue em anexo a este julgamento.

Dessa forma, a empresa **LIMPART LIMPEZA PÓS OBRA LTDA ME**, cometeu erro na formulação de sua proposta, sendo assim declarada **DECLASSIFICADA**,

A empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA EPP**, segunda colocada nos valores, não apresentou erros na formulação da proposta, por tanto, sagra-se vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA EPP**, com um valor global de **R\$ 15.000,13 (quinze mil reais e treze centavos)**, por ter apresentado a proposta de preço de acordo com as especificações solicitadas em edital.

A comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93)

RIACHUELO - SE, em 14 de Novembro de 2017.

  
Lucineia de Jesus Vasconcelos

(Presidente)

  
Antônio Alton Menezes

(membro)

  
Aldry Thielys dos Santos Andrade

(membro)